

# CHAMADA FAPEMIG 04/2018

## BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO PELO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - PCRH

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior–SEDECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público a presente Chamada e convida os pesquisadores vinculados às Instituições conveniadas junto ao Programa de Capacitação de Recursos Humanos da FAPEMIG a apresentarem propostas para obtenção de Bolsa de Mestrado e Doutorado.

### 1. OBJETIVO

Promover a formação e a capacitação de servidor ou empregado das instituições estaduais localizadas em Minas Gerais, em atividades de pesquisa e inovação científica e tecnológica, por meio da concessão de bolsas de mestrado e doutorado vinculadas ao PCRH.

### 2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1. O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
- 2.2. O prazo de execução de cada auxílio contratado é de até 24 meses para mestrado e até 48 meses para doutorado. O extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 2.3. Serão aceitas prorrogações do prazo de conclusão do auxílio apenas em casos de licenças autorizadas pela FAPEMIG (licença maternidade e tratamento de saúde prolongado). Durante o período de afastamento o bolsista não fará jus à bolsa.
- 2.4. Os beneficiários da bolsa de doutorado poderão pleitear sua suspensão para a realização de estágio no exterior ou de doutorado sanduíche vinculado ao tema da tese.
  - 2.4.1. Os pedidos de suspensão da bolsa devem ser encaminhados prévia e formalmente à FAPEMIG, e a suspensão ocorrerá após a sua autorização. O não cumprimento dessa exigência implicará no cancelamento do auxílio e na devolução dos recursos.
  - 2.4.2. O mesmo procedimento deverá ser observado para a solicitação de reintegração /cancelamento da suspensão.

### 3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de servidores de Instituições da administração pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais e

credenciadas no Programa de Capacitação de Recursos Humanos – PCRH e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos desta Chamada.

### **3.1. Por parte da Proponente**

A Instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- 3.1.1. Desenvolver atividades de pesquisa científica, tecnológica e de Inovação.
- 3.1.2. Se comprometer a propiciar condições adequadas para o bom aproveitamento do curso, bem como tempo para o servidor dedicar-se ao Plano de Trabalho proposto.
- 3.1.3. Estar credenciada no Programa de Capacitação de Recursos Humanos da FAPEMIG antes do fechamento da chamada.
- 3.1.4. Observar diretrizes específicas constantes do Manual do PCRH, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

### **3.2. Por parte da Proposta**

A proposta a ser submetida deve:

- 3.2.1. Contemplar o plano de trabalho a ser desenvolvido no período da bolsa.
- 3.2.2. Descrever o projeto vinculado ao plano acima, conforme Formulário Eletrônico disponível no sistema Everest.
- 3.2.3. Explicitar os resultados esperados.
- 3.2.4. O curso escolhido deve ser centro de excelência e ser curso avaliado pela CAPES com, no mínimo, conceito 4 (quatro);
- 3.2.5. Os cursos devem ser ministrados por instituição diferente da beneficiária.

### **3.3. Por parte do Beneficiário**

Para ser beneficiário, o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

- 3.3.1. Ser graduado em curso de nível superior;
- 3.3.2. Dedicar-se exclusivamente ao programa de pesquisa proposto quando se tratar de bolsa integral;
- 3.3.3. Estar vinculado à instituição beneficiária do apoio do PCRH, com o cargo de nível superior;  
*Só será permitido o apoio para servidores que trabalham em regime parcial se todas as instituições nas quais os candidatos trabalhem sejam estaduais. Assim, quem trabalha nas instituições estaduais e concomitantemente em instituições federais ou municipais, como autônomos ou em empresas privadas não podem participar do PCRH.*

- 3.3.4.** Estar atuando em área correlata ao conteúdo do curso pretendido;
- 3.3.5.** Estar a mais de 10 (dez) anos da habilitação para a aposentadoria;
- 3.3.6.** Estar liberado das atividades profissionais pela entidade beneficiária para se dedicar, conforme a bolsa, ao programa de doutorado;
- Integralmente, se o candidato realizar o curso fora do domicílio e receber bolsa integral;
  - Parcialmente, no mínimo de 50% da carga horária de trabalho de acordo com a necessidade acadêmica, se o curso se realizar no próprio domicílio e o candidato receber bolsa parcial.
- 3.3.7.** Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;
- 3.3.8.** Estar inscrito em programa de doutorado ou mestrado no país, de reconhecida relevância na área, classificado pela Capes com, no mínimo, conceito 4 (quatro);
- 3.3.8.1.** Apresentar até 15 dias após divulgação do resultado o comprovante de aprovação da instituição onde será ministrado o curso.
- 3.3.9.** Estar liberado pela Câmara de Orçamento e Finanças - COF, para os casos previstos no Decreto nº 47.253, de 13 de setembro de 2017.
- 3.3.10.** Vincular o projeto de tese/dissertação aos interesses da instituição beneficiária;
- 3.3.11.** Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;
- 3.3.12.** Observar diretrizes específicas constantes no Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;
- 3.3.13.** Não acumular bolsa da FAPEMIG com qualquer outra concedida por agência pública de fomento ou por organismos nacionais ou internacionais;
- 3.3.14.** Se comprometer formalmente em permanecer na Instituição após o término do treinamento, por período equivalente, no mínimo, ao do benefício recebido. O não cumprimento desse dispositivo implicará em devolução total ou parcial dos recursos concedidos, na forma da lei;
- 3.3.15.** Estar adimplente quanto a relatórios técnicos e prestações de contas relativas a quaisquer das modalidades de apoio recebidas da FAPEMIG;
- 3.3.16.** Estar cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1.** Os recursos alocados para financiamento desta Chamada, serão da ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2.** As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:  
2071.19573.050.4102.0001.335043.1.10.1

- 4.3.** Os valores das mensalidades das bolsas de Mestrado e Doutorado estão informados na Tabela a seguir.

<b>Programa</b>	<b>Modalidade</b>		<b>Mensalidades R\$</b>
PCRH - Programa de Capacitação de Recursos Humanos	Mestrado	Integral	1.500,00
		Parcial	750,00
	Doutorado	Integral	2.200,00
		Parcial	1.100,00

- 4.4.** A Proponente poderá indicar uma Gestora para gerenciamento dos recursos aprovados, a qual deverá estar credenciada junto à FAPEMIG.
- 4.5.** A instituição gestora indicada deverá possuir um instrumento jurídico assinado com a Proponente, que formalize esta atividade.
- 4.6.** Constitui fator impeditivo à formalização e liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do beneficiário, da Instituição executora e ainda da Gestora, se houver.
- 4.6.1.** As eventuais inadimplências deverão ser sanadas até 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados. Após este prazo o processo será cancelado.

## **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

- 5.1.** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
- 5.1.1.** Mensalidades de Mestrado ou Doutorado, conforme valores determinados no subitem 4.3 desta Chamada.
- 5.1.1.1.** Para os candidatos que cursarão o mestrado ou doutorado em município diferente do seu domicílio ou do seu local de trabalho será paga mensalidade integral. Os que fizerem seus cursos no mesmo município do domicílio ou na região metropolitana do mesmo, receberão um apoio correspondente a 50% do valor da respectiva bolsa.
- 5.1.1.2.** No caso do candidato já estar cursando o mestrado ou doutorado, sem bolsa ou ter tido bolsa de outra agência por determinado tempo, esse período deverá ser descontado do limite de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado ou 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.
- 5.1.2.** Passagens; um único trecho de ida e volta para o beneficiário, quando o curso

for fora do domicílio ou sede de trabalho.

**5.1.3.** Serviço de terceiros: Pagamento parcial das taxas escolares anuais, incluindo matrícula e taxas de laboratório. O dispêndio total é limitado a R\$ 5.400,00 para mestrado (valor total de R\$ 10.800,00) e R\$ 5.280,00 para doutorado (Valor total de R\$ 21.120,00).

**5.1.4.** Despesas operacionais; até o limite de 5% do valor do auxílio.

## **6. PROPOSTAS**

**6.1.** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de plano de trabalho e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica, pelo bolsista.

**6.2.** A proposta deverá ser preenchida no sistema Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/e> deverá conter:

**6.2.1.** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido.

**6.3.** Os documentos citados nos subitens **6.3.1** a **6.3.6**, abaixo, deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.

**6.3.1.** Arquivo eletrônico contendo Anteprojeto de tese vinculado aos interesses da instituição beneficiária e comprovação de sua aceitação pela Instituição de Ensino Superior em que esta será desenvolvida. *Caso a instituição de ensino não exija o anteprojeto é obrigatório documento oficial da dispensa.*

**6.3.2.** Arquivo eletrônico contendo documento formal emitido pela área de Recursos Humanos da instituição beneficiária identificando o tipo de vínculo do candidato com a instituição; e contagem de tempo de serviço que ateste que o tempo para habilitação para a aposentadoria é superior a 10 (dez) anos.

**6.3.3.** Arquivo eletrônico contendo documento formal emitido pela Câmara de Orçamento e Finanças – COF informando sobre a liberação do servidor para os casos previstos no Decreto n° 47.253, de 13 de setembro de 2017. Ou documento formal emitido pela área de Recursos Humanos da instituição beneficiária informando que o servidor não ficará afastado do trabalho para a realização do curso, ou o servidor efetuará a compensação de horas, conforme o Decreto n° 47.253/2017.

**6.3.4.** Arquivo eletrônico contendo documento formal da instituição onde será realizado o doutorado/mestrado comprovando a aprovação no processo seletivo do candidato no curso; *O comprovante de matrícula serve como comprovação.*

**6.3.4.1.** Caso o resultado da seleção não seja divulgado até o momento de fechamento dessa chamada, poderá ser apresentado o comprovante de inscrição do candidato. Sendo que o comprovante final de aprovação deve ser encaminhado à FAPEMIG em até 15 dias após a divulgação de resultado da chamada.

**6.3.5.** Arquivo eletrônico contendo o parecer de recomendação da autoridade competente da instituição, contendo a importância do auxílio para a estratégia de desenvolvimento institucional, seu alinhamento com o Planejamento estratégico

e resultados previstos, devidamente assinado pela autoridade competente (Anexo 1).

- 6.3.6.** Arquivo eletrônico contendo declaração assinada pelo beneficiário com os seguintes dizeres:

“Declaro, para os devidos fins, que não recebo bolsa de qualquer espécie, paga por agência de fomento ou por organismos nacionais ou internacionais. Declaro, ainda, dedicar-me de acordo com as normas da bolsa solicitada e unicamente à instituição executora, ao programa de trabalho proposto, estando ciente de que deverei ressarcir a FAPEMIG o valor investido caso não cumpra as normas estabelecidas, não permaneça em serviço na instituição pelo período equivalente no mínimo, ao do benefício recebido; desista do treinamento antes do término previsto, ou seja reprovado em alguma disciplina.”

- 6.3.6.1.** Qualquer modificação no texto explicitado acima acarretará na desclassificação da proposta.

## **7. JULGAMENTO E SELEÇÃO**

Esta fase compreende três etapas.

- 7.1. Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória.
- 7.2. Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, inovação e relevância dos projetos apresentados nos quais o candidato integra a equipe técnica, a estruturação e adequação do Plano de Trabalho apresentado; Serão classificadas as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item.
- 7.3. Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria de Ciência Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, e serão financiadas levando em conta as prioridades da pontuação e os limites orçamentários.
- 7.4.** Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:
- 7.4.1.** Relevância, originalidade e/ou caráter de inovação e os resultados esperados do(s) projeto(s) apresentado(s), no(s) qual(is) o candidato integra a equipe técnica.
- 7.4.2.** Viabilidade de execução e qualidade do Plano de Trabalho do candidato.
- 7.4.3.** Currículo do candidato.
- 7.4.4.** Pedido de proteção à propriedade intelectual (patentes, programas de computador, cultivares e desenho industrial) requerido ou concedido nos órgãos

governamentais competentes.

- 7.4.5. Participação em projetos de extensão e de divulgação científica.
- 7.4.6. Atividades de desenvolvimento tecnológico realizadas.
- 7.4.7. Alinhamento da solicitação com a estratégia de desenvolvimento institucional.
- 7.4.8. Capacidade de geração de impactos positivos dentro da instituição de origem do beneficiário e fora dela.
- 7.4.9. Impacto do curso para a área da instituição de origem do beneficiário.

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 8.1. A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 8.2. A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir.
  - 8.2.1. Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo do mesmo.
  - 8.2.2. Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG.
  - 8.2.3. Conteúdo e apresentação do *PITCH*.
  - 8.2.4. Aplicabilidade dos resultados obtidos para a instituição proponente e para a sociedade.
  - 8.2.5. Melhoria de qualidade dos serviços e atividades executadas pela instituição proponente.

## **9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

- 9.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito desta Chamada, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente respeitado os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.
- 9.2. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 10.1.** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 10.2.** Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
- quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento do mérito da proposta;
  - quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.
- 10.3.** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.
- 10.4.** Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso do mesmo ser enviado pelo correio será considerada a data de postagem.

## **11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 11.1.** A contratação das propostas aprovadas por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Gestora, se houver, e o Beneficiário, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.
- 11.1.1.** A Gestora será responsável pelo gerenciamento dos recursos.
- 11.2.** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado TO pelos representantes das partes interessadas, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.
- 11.3.** Serão definidas no TO@ a vigência da bolsa, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

## **12. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 12.1.** Esta Chamada submete-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 12.2.** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 12.3.** Todos os valores deverão ser expressos em real.

- 12.4.** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.5.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção e submetido uma proposta, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito.
- 12.6.** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.7.** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto do projeto.
- 12.8.** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 12.9.** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.
- 12.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ciência Tecnologia e Inovação, ouvida a Presidência da FAPEMIG.

### **13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 13.1.** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais.
- 13.2.** A ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento do mérito da proposta, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta.
- 13.3.** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 13.4.** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.
- 13.5.** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico [dcf@fapemig.br](mailto:dcf@fapemig.br), ou na página: <http://www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes>.

## **14. CALENDÁRIO**

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 19 de fevereiro de 2018 e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.

**14.1.** A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

### **14.2. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.3.** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

**14.4.** Recursos interpostos segundo o estabelecido no item 10.2 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item 11.

**14.5.** A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 9 de janeiro de 2018

Prof. Paulo Sergio Lacerda Beirão, PhD  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD  
Presidente da FAPEMIG

## Anexo 1

Declaro que o(a) servidor(a) <Nome completo do servidor>, MASP <no. do MASP> lotado no(a) <Nome da instituição cadastrada no PCRH> está autorizado a realizar o curso de <mestrado ou doutorado> em <nome do curso ou programa> na <nome da instituição de ensino superior>.

Esse curso tem importância estratégica para o desenvolvimento institucional pela(s) seguinte(s) razão(ões):

<Descrever>

Declaro ainda que será dado o necessário apoio institucional necessário para sua conclusão com sucesso.

<Local>, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

<Carimbo e assinatura>